

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004, de 26 de julho de 2010.**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO REITOR**

Regulamenta os procedimentos a serem adotados para ofertas de disciplinas em cursos de graduação da UDESC em caráter de excepcionalidade para o semestre 2010/2

O REITOR da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC, usando da competência atribuída pelo art. 28, inciso VVI do Estatuto da UDESC e;

**CONSIDERANDO:**

- A impossibilidade de realizar processo seletivo para contratação de professores substitutos, devido às lei de ano eleitoral, notadamente a Lei Federal nº 9.504/97 em seu artigo 73 e o Decreto Estadual nº 3.155, de 24 de março de 2010, que Aprova o Manual de Comportamento dos Agentes Públicos da Administração Estadual para as Eleições de 2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regularizar os procedimentos a serem adotados para ofertas de disciplinas em cursos de graduação da UDESC em caráter de excepcionalidade para o semestre 2010/2, que deverão ser executados pelas Direções dos Centros e Chefias de Departamento, como:

§1º Verificar disponibilidade e competência com possibilidade de credenciamento de candidatos aprovados em processos seletivos com resultados já homologados, para que possam ser chamados, caso não tenham sido aproveitados;

§2º Verificar se os professores substitutos existentes podem assumir mais encargos no semestre 2010/ 2, desde que efetivamente qualificados e conseqüentemente com possibilidade de credenciamento para as áreas com necessidades e solicitar ampliação de carga horária para o período 2010/2;

§3º Verificar disponibilidade de professores aposentados que desejam contribuir com a oferta de disciplinas, observando a regulamentação do Programa de Serviços Voluntários da UDESC (Resolução Consuni 31/2009);

§4º Entrar em contato com os demais Centros, para verificar possibilidade de troca e aproveitamento de docentes;

§5º Programar e ofertar turmas especiais em fevereiro, em regime concentrado, no caso de cancelamento de disciplinas em áreas de conhecimento novas, em que não temos professores qualificados, ou mesmo na ausência completa de professores para assumir encargos de disciplinas;

§5º Consultar a todos que irão fazer gozo de licença-prêmio e para os quais já foi dada autorização, para verificar se não podem fazê-lo em outra oportunidade, considerando que a licença-prêmio é concedida de acordo com a **conveniência, oportunidade e viabilidade do afastamento**, sendo estas, neste momento, negativas em todos os aspectos e sendo a autorização da concessão, prerrogativa do Reitor. O Reitor negaria a concessão à bem do serviço público, garantindo ao servidor, a concessão em outra oportunidade, sem perdas de direitos;

§7º Não encaminhar para a Reitoria, novos pedidos de gozo de licença – prêmio para o semestre 2010/2, reforçando que estas já deveriam ter sido encaminhadas juntamente com a planilha de ocupação docente, para correto planejamento, portanto, novas solicitações serão consideradas extemporâneas;

§8º Consultar a todos que estão afastados em licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares e para os quais já foi dada autorização por portaria, para verificar se não podem fazê-lo em outra oportunidade, considerando que esta licença é concedida de acordo com a conveniência, oportunidade e viabilidade do afastamento, sendo estas, neste momento, negativas em todos os aspectos e sendo a autorização da concessão, prerrogativa do Reitor;

§9º Não encaminhar para a Reitoria, novos pedidos de licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares para o semestre 2010/2, reforçando que estas já deveriam ter sido encaminhadas juntamente com a planilha de ocupação docente, para correto planejamento, portanto, novas solicitações serão consideradas extemporâneas;

§10. Considerar ainda que a licença sem vencimentos por motivos particulares poderá ser interrompida a qualquer tempo, conforme legislação pertinente e pelo interesse do Serviço Público;

§11. Criar um “Banco de Horas de Ensino” e apenas para este caso, para professores que assumirem mais turmas/disciplinas para além do PTI já aprovado e encaminhado à Pró-Reitoria, para o semestre 2011/2. Este, poderá ser utilizado para compensação no máximo no transcorrer do ano de 2011, em turmas especiais ou turmas em horário normal da matriz curricular;

**§12.** Possibilitar o pagamento de horas-extras aos professores efetivos para o semestre 2010/2, no caso de assumirem disciplinas desde que efetivamente qualificados e conseqüentemente com possibilidade de credenciamento para além do PTI e somente para esta situação e para o semestre 2010/2, considerando que o máximo a ser recebido estará no limite possível da lei, ou seja, 120 horas por semestre, ou seja, a soma das horas-aula com as horas de atividades pedagógicas não pode ultrapassar esse limite;

**§13.** Manter o quadro de horários de matrículas já divulgado e realizado e em caso de mudança, que se faça consulta a todos os alunos matriculados, bem como colher um “DE ACORDO” de todos os alunos para evitar questionamentos futuros;

**Art. 2º** Responsabilizar às Direções dos Centros em manter a Pró-Reitoria de Ensino informada da situação e das soluções encontradas, dos registros das atividades, bem como do envio de planos de ocupação docente – PTIs- que irão sofrer modificações, com as corretas cargas horárias em função de novo planejamento

**Parágrafo único.** Encaminhar as informações referentes ao caput do artigo 2º à PROEN, num prazo máximo de duas semanas do início das aulas.

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa e entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de julho de 2010.

Sebastião Iberes Lopes Melo  
REITOR DA UDESC